



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1726, de 03 de abril de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R \$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à Unidade Executora do Conselho Escolar Educar, inscrito no CNPJ: 00.671.127/0001-32, situado na Rua Dalila Jaime, Bairro: Setor Pauzanes, no município de Rio Verde, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, constante no Processo nº 202300006004360, de 16 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 616597-4, Banco do Brasil - 001, Agência: 0221-6, no município de Rio Verde, conforme **REX nº 2907**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas com investimento, para aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliários para o Colégio Estadual Ismael Martins Vieira, do município de Rio Verde, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA - 2023, publicada no suplemento no Diário Oficial/GO nº 23.949, em 29 de dezembro de 2022, referente à **Emenda Parlamentar nº 953**, conforme Ofício nº 060/2023 - CGP (000037022636), tendo em vista as informações no Despacho nº 253/2023 - GESG (000037048284), Despacho nº 173/2023 - GECRAP (000037251080), Despacho nº 1109/2023 - SUPINFRA (000038136148) e Despacho nº 698/2023 - COORDASTEC (45739143), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (46168538).

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando aos Presidentes dos Conselhos, que designem comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37; inciso XXI; Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, Art. 3º e Súmula nº. 177-TCU), ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão

de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRASE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46375423** e o código CRC **35FFC2B2**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

Quinta Avenida nº 212, quadra 71 - Bairro Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO - CEP 74643-030 - (62)3220-9723.



Referência: Processo nº 202300006004360



SEI 46375423